



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 11 de janeiro de 2016

Ano VI - Edição nº 00381 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7D6BFF6CF5128F061739A1172632EA8

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Portaria nº 002/2016
- Decreto nº 24/2015.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 002/2016.

Concede nova *Licença para Tratamento de Saúde* à servidora pública Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com o §1º do artigo 96, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, renovação a pedido, Licença para Tratamento de Saúde de sua genitora, a qual está enferma – CID.763, conforme relatório médico, pelo período de 30(trinta) dias à servidora pública municipal ELISÂNGELA ALVES ROCHA, do provimento de cargo efetivo, **Agente de Serviços Gerais**, em exercício, com afastamento no período de 02/01/2016 a 31/01/2016, sem prejuízo no recebimento de sua remuneração

§ Único – A servidora de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 01/02/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 04 de janeiro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 -
Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 - e-mail: pmub@hollistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 024/2015.

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

. CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.445/2007, combinada com os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 346/2015, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

. CONSIDERANDO a necessidade e a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública do Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico**, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações, nos termos das Leis supra citadas.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1) Titulares de Serviços

- a) GABINETE DO PREFEITO:
TITULAR Tarcísio Satel dos Santos -
SUPLENTE Camyla Machado Bastos -

2) Representantes de Órgãos do Governo Municipal, relacionados ao Setor de Saneamento Básico:

- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR Gutemberg Machado Paiva -
SUPLENTE Joacilei Alecrim Amorim -

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro, Uibaí - Bahia, CEP 14950-000-Fone/Fax (71) 3649-1051/1056/1058-1201/ 1163-E-mail: / pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR Katy Rodrigues Barcelos –
SUPLENTE Adenivaldo de Jesus Pereira-
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
TITULAR Amilton de Oliveira Maciel –
SUPLENTE Solange dos Santos Arnaldo-
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR João Borges da Cunha Neto –
SUPLENTE Averailton Silva Sodré-
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGULADADE:
TITULAR Armênia Borges Machado –
SUPLENTE Fábio Silva da Rocha-

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1) Representantes dos prestadores de serviços públicos:

EMBASA TITULAR Ana Karina Alecrim Moitinho-Mat.nº 13376
SUPLENTE - Antônio de Freitas Coelho - Mat.nº 13323

2) Representantes dos usuários de saneamento básico:

ASS. COMERCIAL TITULAR Wilson Carlos Brito Silva
SUPLENTE - Kaio Henrique Almeida Santos

ASS. MORADORES TITULAR Admilson Flor da Silva
ASS. UNIÃO SERRANAS SUPLENTE- Ermenilton de Oliveira Alves

3) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

ASS. M.BENEF.UIBAÍ-UMBU TITULAR Ricardo Filgueira Machado
SUPLENTE- Edimário Oliveira Machado

Parágrafo Único. Por se tratar de relevante serviço público, os integrantes do Conselho não receberão remuneração por sua atuação junto a Comissão.

Art. 2º - O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000-Fone/Fax (74) 3649-1051/1056/1058-1201/ 1163- E-mail: / pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 5º - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 6º - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO,
em 28 de dezembro de 2015


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 41950-000-Fone/Fax (74) 3649-1054/1056/1058-1201/ 1163- E-mail: / pmub@holistica.com.br